

**DECRETO Nº 37660 DE 6 DE SETEMBRO DE 2013**

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 30.000,00, em favor da Secretaria Extraordinária de Proteção e Defesa do Consumidor.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 8º da Lei nº 5.551, de 10 de janeiro de 2013, tendo em vista o que consta no processo nº 22/000.114/13 e,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Extraordinária de Proteção e Defesa do Consumidor,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em favor da Secretaria Extraordinária de Proteção e Defesa do Consumidor, para reforço da dotação constante do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Extraordinária de Proteção e Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto n.º 36.730, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 2013; 449º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES  
MARCO AURELIO SANTOS CARDOSO  
SOLANGE AMARAL

**ANEXO**

Em R\$

PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	O N T	C A N D	G O D D	M O L E	D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
							LEI Nº 5.551/13 ARTIGO INCISO	LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO			
4201.1412203892.169	F	100	3	3	90	37	56	8º	III	-	14.598,55
4201.1412603992.759	F	100	3	3	90	39	89		III	30.000,00	-
<b>TOTAL FISCAL</b>										<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>
<b>TOTAL SEGURIDADE SOCIAL</b>										-	-
<b>TOTAL GERAL</b>										<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>

**DECRETO Nº 37661 DE 6 DE SETEMBRO DE 2013**

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 8.000,00 em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 8º da Lei nº 5.551, de 10 de janeiro de 2013, tendo em vista o que consta no processo nº 26/001.730/13 e,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para reforço da dotação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado pelo Decreto n.º 36.730, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 4º O produto alterado, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está demonstrado no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 2013; 449º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES  
MARCO AURELIO SANTOS CARDOSO  
HANS FERNANDO ROCHA DOHMANN

**ANEXO I**

Em R\$

PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	O N T	C A N D	G O D D	M O L E	D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
							LEI Nº 5.551/13 ARTIGO INCISO	LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO			
1816.0618203022.215	S	100	3	3	90	31	61	8º	III	8.000,00	-
1816.0618203922.752	S	100	3	3	90	37	53		III	-	8.000,00
<b>TOTAL FISCAL</b>										-	-
<b>TOTAL SEGURIDADE SOCIAL</b>										<b>8.000,00</b>	<b>8.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>										<b>8.000,00</b>	<b>8.000,00</b>

**ANEXO II**

Em R\$

PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1816.0618203022.215	3042	8.000,00	-

**DECRETO Nº 37662 DE 6 DE SETEMBRO DE 2013**

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 33.697.000,00, em favor de diversos Órgãos/Entidades.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 5.551, de 10 de janeiro de 2013, tendo em vista o que consta no processo nº 04/520.057/2013,

considerando a adequação orçamentária no âmbito de diversos Órgãos/Entidades,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 16.582.000,00 (dezesseis milhões, quinhentos e oitenta e dois mil reais) e ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 17.115.000,00 (dezesete milhões, cento e quinze mil reais), em favor de diversos Órgãos/Entidades, para reforço das dotações constantes do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa dos diversos Órgãos/Entidades, aprovado pelo Decreto n.º 36.730, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 2013; 449º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES  
MARCO AURELIO SANTOS CARDOSO  
HANS FERNANDO ROCHA DOHMANN  
CARLOS ALBERTO VIEIRA MUNIZ  
ANTONIO PEDRO DE SIQUEIRA ÍNDIO DA COSTA  
AUGUSTO LOPES DE ALMEIDA RIBEIRO  
SÉRGIO SÁ LEITÃO  
PAULO JOBIM FILHO  
CLAUDIO MURILLO CAVALCANTI  
ALEXANDER VIEIRA DA COSTA  
RODRIGO BETHLEM FERNANDES

**ANEXO**

Em R\$

PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	O N T	C A N D	G O D D	M O L E	D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
							LEI Nº 5.551/13 ARTIGO INCISO	LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO			
1405.0412203822.522	F	100	3	1	90	16	81	9º / I		500.000,00	-
<b>Total SMF</b>										<b>500.000,00</b>	-
1801.1030203802.380	S	100	3	1	90	04	38	9º / IV	III	7.000.000,00	-
	S	100	3	1	90	11	65		III	-	8.035.000,00
	S	100	3	1	90	13	26	9º / IV		2.000.000,00	-
	S	100	3	1	90	16	72	9º / IV		7.100.000,00	-
	S	170	3	1	91	13	17		III	-	9.000.000,00
1861.1030203802.520	S	100	3	1	90	49	14	9º / IV		350.000,00	-
1867.1030203802.520	S	100	3	1	90	49	06	9º / IV		120.000,00	-
1869.1030203802.520	S	100	3	1	90	49	29	9º / IV		50.000,00	-
1870.1030203802.520	S	181	3	1	90	16	11	9º / IV		45.000,00	-
	S	181	3	1	90	49	89	9º / IV		35.000,00	-
	S	181	3	1	90	11	04		III	-	80.000,00
1871.1030203802.520	S	100	3	1	90	49	74	9º / IV		60.000,00	-
1873.1030203802.520	S	100	3	1	90	49	09	9º / IV		50.000,00	-
1877.1030203802.520	S	100	3	1	90	49	55	9º / IV		60.000,00	-
1883.1030203802.520	S	100	3	1	90	16	90	9º / IV		25.000,00	-
	S	100	3	1	90	49	58	9º / IV		60.000,00	-
1885.1030203802.520	S	100	3	1	90	49	81	9º / IV		40.000,00	-
1886.1030203802.520	S	100	3	1	90	49	43	9º / IV		40.000,00	-
1887.1030203802.520	S	100	3	1	90	16	48	9º / IV		30.000,00	-
	S	100	3	1	90	49	05	9º / IV		30.000,00	-
1888.1030203802.520	S	100	3	1	90	49	77	9º / IV		20.000,00	-
<b>Total SMSDC</b>										<b>17.115.000,00</b>	<b>17.115.000,00</b>
2401.1854103852.525	F	100	3	1	90	16	20	9º / I		150.000,00	-
<b>Total SMAC</b>										<b>150.000,00</b>	-
2441.1854103844.524	F	100	3	1	90	11	08	9º / I		1.500.000,00	-
	F	100	3	1	90	16	15		III	-	400.000,00
<b>Total FPJ</b>										<b>1.500.000,00</b>	<b>400.000,00</b>
2442.1845203854.525	F	100	3	1	90	05	01	9º / I		2.000,00	-
	F	100	3	1	90	11	53	9º / I		850.000,00	-
	F	100	3	1	90	13	14	9º / I		20.000,00	-
	F	100	3	1	90	49	28		III	-	20.000,00
<b>Total RIOZOO</b>										<b>872.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
2501.2781203872.527	F	100	3	1	90	16	67	9º / I		1.000.000,00	-
	F	100	3	1	90	49	24	9º / I		15.000,00	-
<b>Total SMEL</b>										<b>1.015.000,00</b>	-
2601.1136303832.523	F	100	3	1	90	16	92	9º / I		100.000,00	-
<b>Total SMTE</b>										<b>100.000,00</b>	-
3051.1339203834.523	F	100	3	1	90	13	85	9º / I		100.000,00	-
	F	100	3	1	90	16	21	9º / I		20.000,00	-
<b>Total RIOFILME</b>										<b>120.000,00</b>	-
3101.0412203892.389	F	100	3	1	90	05	30	9º / I		500.000,00	-
	F	100	3	1	90	08	87	9º / I		2.500.000,00	-
	F	100	3	1	90	11	82		III	-	15.712.000,00
	F	100	3	1	90	13	43	9º / I		3.000.000,00	-
<b>Total EGM</b>										<b>6.000.000,00</b>	<b>15.712.000,00</b>
3801.0460403852.525	F	100	3	1	90	11	56	9º / I		220.000,00	-
	F	100	3	1	90	49	20	9º / I		5.000,00	-
<b>Total SEPDA</b>										<b>225.000,00</b>	-
3931.0618103824.522	F	100	3	1	90	05	60	9º / I		450.000,00	-
	F	100	3	1	90	11	02		III	-	450.000,00
<b>Total GM-RIO</b>										<b>450.000,00</b>	<b>450.000,00</b>
4501.0412203892.529	F	100	3	1	90	11	53	9º / I		5.000.000,00	-
	F	100	3	1	90	16	60	9º / I		100.000,00	-
<b>Total SMG</b>										<b>5.600.000,00</b>	-
<b>TOTAL FISCAL</b>										<b>16.582.000,00</b>	<b>16.582.000,00</b>
<b>TOTAL SEGURIDADE SOCIAL</b>										<b>17.115.000,00</b>	<b>17.115.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>										<b>33.697.000,00</b>	<b>33.697.000,00</b>